

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

### Fundo Municipal de Educação

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 332 mês 11/2019

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Pessoa Física: **ADAUTÔ DE ARAUJO LIMA**, na forma que abaixo melhor se declara.

No dia 28º dia do mês de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa Física- **ADAUTÔ DE ARAUJO LIMA**, inscrito no CPF: 000.369.315-51, RG Nº 07.264.640-31 SSP/BA, localizada à rua Pedro Nogueira, nº 24, São João – Itaberaba-Ba, CEP: 46.880-000,doravante denominado simplesmente contratado,conforme dispensa de licitação nº DI-162-2019, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, quanto à implantação e implementação dos sistemas e programas do FNDE: SIMEC/PAR, SIGPC CONTAS ONLINE, SIGARP, CACS-FUNDEB, CAE-VIRTUAL, SIGECON, PNATE, PNAE – com formação da equipe técnica, inserção de dados e execução dos programas, bem como assessoria técnica pedagógica aos gestores escolares da rede municipal quanto à execução dos recursos do PDDE, que será realizada no dia 04/12/2019, conforme orientação do fundo municipal de educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de qualquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000  
 Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
 EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

### Fundo Municipal de Educação

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

- 4.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura pagará a importância de R\$ 1.053,00 (Um mil e cinqüenta e três reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

**Órgão/Unidade:** 02.05.02

**Atividade:** 2026

**Elemento:** 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Písica

**Fonte de Recurso:** I Educação – 25%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO**

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 21 de novembro 2019.

Contratante:

**EDIMARIO GOULHERME DE NOVAIS**  
 Prefeito Municipal

Contratado:

**ADAUTO DE ARAUJO LIMA**  
 CPF: 000.369.315-51

Testemunhas:

**Valdirio Gonçalves da Silva Filho**  
 RG nº 00.121620-72 SSP/BA

**Demétrio So Teles de Araújo**  
 RG nº 07.818.936-58 SSP/BA

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA

11/06/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADAUTO DE ARAUJO LIMA  
CPF: 000.369.315-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:28:21 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **7C65.6F98.269A.7C15**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/10/2019 20:54

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192914198

NOME	
ADAUO DE ARAUJO LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	000.369.315-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



Prefeitura Municipal de Itaberaba

Avenida Rio Branco, 617

Centro - Itaberaba - BA CEP: 46880-000

CNPJ: 13.719.646/0001-75

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001469/2019.E

Nome/Razão Social: ADAUTO DE ARAUJO LIMA

CPF/CNPJ: 000.369.315-51

Endereço: RUA PEDRO NOGUEIRA, 24 CASA  
SÃO JOÃO ITABERABA - BA CEP: 46880-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 19/11/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 19/12/2019

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **3700004300251000039566030001469201911197**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

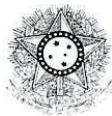
<https://itaberaba.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 27/11/2019 às 21:02:24

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADAUTO DE ARAUJO LIMA

CPF: 000.369.315-51

Certidão nº: 190348311/2019

Expedição: 27/11/2019, às 21:18:37

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAUO DE ARAUJO LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **000.369.315-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.